SOLICITAÇAO DE COBRANÇA APARTADA QUADRO RESUMO

I. Administradora

Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 755, 6º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.686.555/0001-00.

II. Proprietário

Proprietário: Charles Victor Bortolosso

Cidade: São Paulo Estado: Sp CEP: 01411-902

Email: prop.part.17713535896@smn.com.br

III. Lote

EmpreendimentoQuadraLoteRIVIERA DE SANTA CRISTINA XIII - SETOR MARINABE9

IV. Tipo de Parcela

TAMA

V. Regulamentos do empreendimento

Regulamento do Loteamento

Regulamento para Construções

Regulamento do SAADES (Serviço de Abastecimento de Água e Disposição dos Efluentes Sanitários)

Registrados no Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Avaré e publicados no site www.rivieradesantacristina-13.com.br

VI. Dados para cobrança

Pagamento através de boleto bancário que será enviado no endereço do proprietário ou no e-mail informado para envio, poderá ser emitido no site do empreendimento (www.rivieradesantacristina-13.com.br), ou requerido junto ao SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente.

VII. Local e data

Paranapanema, 14 de setembro de 2022.

- 1. Na qualidade de Proprietário do lote acima, me comprometi a respeitar os Regulamentos do Loteamento, indicados no item V do quadro acima.
- 2. Estou ciente de que a cobrança da parcela mencionada no item IV do quadro acima, é feita pela Momentum, juntamente com a Taxa de Conservação do Loteamento, sem qualquer custo para o Fundo, a fim de não o onerar com essa despesa.
- 3. Assim, solicito que a minha contribuição seja cobrada de forma apartada, autorizando acrescer no valor cobrado, 10% do valor Atual da Taxa de Conservação do Loteamento, como remuneração do serviço a ser realizado, evitando dessa forma que o Fundo venha a ser onerado com o custo dessa cobrança, com prejuízo de todos os demais proprietários dele integrantes.

4. Finalmente:

- a. Autorizo que minha contribuição ao Fundo, seja cobrada na forma mencionada no item VI do quadro resumo;
- b. Autorizo que eventuais comunicações, intimações e notificações, inclusive para fins judiciais, sejam entregues em qualquer dos endereços, inclusive de e-mail, indicados no quadro resumo;

c.	Reconheço	que,	na	forma	prevista	no	Regulamento	do	Loteamento,	а	Administradora	tem	
	preferência na aquisição de meu imóvel, caso resolva dele se desfazer;												

- d. Autorizo, no caso de atraso no pagamento de qualquer obrigação decorrente do contrato objeto do lote acima, a cobrança de juros de 2% ao mês, ou fração, de correção monetária diária, pela variação positiva do IGP-M/FGV, e de multa de mora de 2%, se atraso inferior a três meses, ou 10%, se atraso superior a três meses, nos termos do inciso V, artigo 26 da Lei 6766/1979;
- 5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 6. Fica eleito do Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos emergentes do presente instrumento.

	Charles	s Victor E	Bortoloss	0	